



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 078/2018

Aos quatro dias do mês de maio do ano de 2018, o Município de Senador Firmino, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 002/2018, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao processo Licitatório nº 026/2018, Pregão Presencial nº 022/2018, que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição parcelada de papelaria e armarinho em geral, com entrega diária, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.710.650/0001-63, com sede na rua Mariana, 114, bairro Caiçaras, CEP 36.520-000, no Município de Visconde do Rio Branco/MG, neste ato representada pela Sra. Maria Aparecida Rosa da Silva Santos, portadora da Cédula de Identidade nº M-4.657.596 SSP/MG e CPF nº 571.740.756-49, e.mail: nt-comercio@hotmail.com, tel: (32) 3021-3642, cuja proposta foi classificada no certame.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-O objeto dessa licitação é o registro de preços para eventual aquisição parcelada de papelaria e armarinho em geral, com entrega diária conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Unit.	Total
2	5	CX	ALFINETE PARA MARCAR MAPA 1, COLORIDO, EM POLIESTIRENO SUPERDURO, C/ PONTA EXTRA FINA. CX C/ 50 UNIDADES	WIN	2,90	14,50
3	15	UNI	ALMOFADA CARIMBO Nº 02 EM ESTOJO PLASTICO (COR VARIADA)	RADEX	5,00	75,00
6	30	UNI	APONTADOR DE METAL COM 1 (UM) FURO	MAKE MAIS	0,49	14,70
7	100	PCTE	BALÃO DE SOPRAR Nº 12, CORES (VERDE, AMARELO, AZUL, VERMELHO, BRANCO, ROSA E PRETO). PCTE C/ 50 UNIDADES	PIC-PIC	20,00	2.000,00
9	100	JG	BARALHO EM PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO, TAMANHO OFICIAL JOGO COM 54 CARTAS.	LEOPLAY	3,59	359,00
11	300	UNI	BASTÃO COLA DE SILICONE FINO	IBEL	0,29	87,00
12	200	UNI	BASTÃO COLA DE SILICONE GROSSO	IBEL	0,65	130,00
15	10	CX	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 40, NATURAL, BRANCA, PARA LAPIS, SEM NENHUM CORANTE, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TÓXICA, MACIA) CX C/ 40 UNIDADES.	SERELEPE	7,00	70,00
18	200	UNI	CADERNO BROCHURA 60 FOLHAS, C/ PAUTA, MIOLO FOLHA 66G, CAPA AP 90.	JANDAIA	1,89	378,00
20	350	UNI	CAIXA PLASTICA EM POLIONDA PARA ARQUIVO MORTO	POLYCART	2,70	945,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40



			C:36XL:13XA:24 AZUL			
21	200	UNI	CAIXINHA DE MADEIRA SEXTAVADA PARA PINTURA EM MDF COR CRUA TAMANHO 16X16X7CM	UBAENSE	9,00	1.800,00
23	80	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7, ESCRITA FINA (CORES VARIADAS). CX C/ 50 UNIDADES	COMPACTOR	31,80	2.544,00
27	30	CX	CLIPES GALVANIZADOS NOS NÚMEROS (01,02,03,04,06,08) CX C/ 500 UNIDADES	SMART	5,65	169,50
28	5	CX	CLIPES MINI DOURADO E PRATEADO CX C/ 100 UNIDADES (20 DE CADA)	BACHI	3,50	17,50
43	15	UNI	EXTRATOR DE GRAMPOTIPO ESPÁTULA AÇO INOX	CARBRINK	0,80	12,00
45	400	ROLO	FITA ADESIVA 12 MMX10M CORES VARIADAS (VERMELHA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERDE BANDEIRA, MARROM, AZUL E AMARELO)	AFA	0,35	140,00
50	120	ROLO	FITA DUPLA FACE 18 X 30 M BRANCA	AFA	4,30	516,00
56	50	UNI	GLITER POTE 100GRS, CORES VARIADAS (AZUL, DOURADO, PINK, PRATA, VERDE, VERMELHO, OURO)	REAL SEDA	6,50	325,00
67	12	UNI	INCOLOR CLAREADOR POTES COM 250 ML (TINTA PARA TECIDO)	ACRILEX	9,80	117,60
73	50	CX	LAPIS DE COR, CONTENDO 12 UNIDADES, (EM DIFERENTES CORES, COM FORMATO CILINDRICO OU SEXTAVADO, DE MADEIRA, TINTA ATOXICA, COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A FABER CASTEL, LABRA E BIC.	LABRA	3,40	170,00
75	5	CX	LAPIS PRETO Nº 02 CX C/ 144 UNIDADES(GRAFITE DE FORMATO CILINDRICO, APONTADO, CONFECCIONADO COM MADEIRA, TINTA ATOXICA, SIMILAR OU IGUAL A FABER CASTEL, LABRA E BIC	LABRA	31,00	155,00
77	10	CX	MARCA TEXTO OVAL, CX C/ 12 UNIDADES, CORES VARIADAS (AMARELO, VERMELHO, VERDE)	MASTER	12,00	120,00
78	5	CX	MARCADOR DE QUADRO BRANCO RECARREGAVEL, CORES VARIADAS, CX C/ 12 UNIDADES (AZUL, PRETO, VERDE, VERMELHO)	MARIPEL	20,50	102,50
79	20	UNI	MARCADOR PERMANENTE CD 2MM CORES VARIADAS (VERMELHO, VERDE, PRETO)	MARIPEL	1,52	30,40
81	100	KG	NUVEM KG	ART TEXTIL	23,40	2.340,00
92	1000	UNI	PAPEL EVA EMBORRACHADO, 600X400X2MM, NAS CORES(AMARELO, BEGE, LARANJA, LILAS, PRETO, ROXO, VERDE, VERDE	DUB	0,89	890,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40



			BANDEIRA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHO, ESTAMPADO FLORES E LISTRADO)			
94	50	UNI	PAPEL KRAFT (PARDO) , FOLHAS NATURAL, GRAMATURA 80G/M ² , LARGURA 1200MM	VMP	0,40	20,00
104	30	UNI	PASTA PAPEL GRAMPO TRILHO NA COR AZUL	AMOAR	1,03	30,90
106	60	UNI	PASTA POLIONDA C/ ELASTICO 6 CM	POLIBRAS	3,10	186,00
107	50	UNI	PASTA SANFONADA A4 CRISTAL 31 DIVISORIA	ACP	32,00	1.600,00
108	800	UNI	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTICA COM GRAMPO LONGO, DIMENSÃO 361X240MM, ETIQUETA BRANCA E VISOR.	POLICART	1,73	1.384,00
115	100	UNI	PILHA MEDIA	FIX	2,60	260,00
116	120	UNI	PILHA PALITO	FIX	0,98	117,60
117	200	UNI	PILHA PEQUENA	FIX	0,95	190,00
118	30	UNI	PILHA GRANDE.	FIX	2,60	78,00
122	15	CX	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATOMICO, ESCRITA GORSSA. 1 CX C/ 12 UNIDADES NAS CORES (AZUL, PRETO, VERMELHO)	MARIPEL	15,50	232,50
124	25	UNI	PINCEL MISTO CHATO 6 MM	JOCAR	1,55	38,75
129	20	UNI	PINCEL PARA PINTURA 10-181 (ORELHA DE BOI, CHATO)	TIGRE	10,94	218,80
131	20	UNI	PINCEL PARA PINTURA 18-181 (ORELHA DE BOI, CHATO)	TIGRE	19,70	394,00
146	45	UNI	PINCEL PINTURA OLEO N° 10	JOCAR	3,90	175,50
147	40	UNI	PINCEL PINTURA OLEO N° 12	JOCAR	4,70	188,00
155	50	UNI	PISTOLA DE COLA QUENTE, FINO HF - 036	WLX	9,49	474,50
162	600	UNI	REFIL DE COLA QUENTE FINO DE 7,5 X 300 MM	IBEL	0,29	174,00
163	150	UNI	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO 11 X 300MM	IBEL	0,69	103,50
164	50	UNI	REGUA DE POLIESTIRENO 30 CM CRISTAL	ACRIMIL	0,46	23,00
167	15	UNI	SUPORTE PARA FIRA ADESIVA GRANDE PRETO	TK	13,50	202,50
175	20	CX	TINTA OLEO PARA PINTURA EM TELA, BISNAGA COM 20 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS (BRANCO, BRANCO DE ZINCO, AMARELO LIMÃO, AMARELO DE CANDMIO-TOM ESCURO, VERDE ESMERALDA, AZUL ULTRAMAR-TOM ESCURO, AZUL COBALTO, MAGENTA,	GP	48,60	972,00



			ARMIM-ALIZARIM			
180	100	ROLO	TNT TECIDO 1.0 X 1,40, ROLO COM 50 METROS, NAS CORES, AMARELO, AZUL, PINK, MARROM, ROSA, BRANCO, VERMELHO, PRETO E VERDE.	ACP	44,89	4.489,00
total						25.075,25

1.2-A exist ncia de pre os registrados n o obriga a Administra o a firmar as contrata es que deles poder o advir, facultando-se a realiza o de licita o espec fica para a contrata o pretendida, sendo assegurada ao benefici rio do Registro a prefer ncia de fornecimento em igualdade de condi es.

2. CL USULA SEGUNDA - DOS  RG OS PARTICIPANTES

2.1 O  rg o gerenciador ser  a Setor de Compras e Secret rios por cada secretaria.

3 CL USULA TERCEIRA - DA VIG NCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

3.1 A Ata de Registro de Pre os ter  vig ncia de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4 CL USULA QUARTA - DA ALTERA O DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

4.1 A Ata de Registro de Pre os poder  sofrer altera es, obedecidas as disposi es contidas no artigo 65 da Lei n  8.666, de 1993.

4.2 O pre o registrado poder  ser revisto em decorr ncia de eventual redu o daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos servi os ou bens registrados, cabendo ao  rg o gerenciador da Ata promover as necess rias negocia es junto aos fornecedores.

4.3 Quando o pre o inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao pre o praticado no mercado, o  rg o gerenciador dever :

4.3.1 Convocar o fornecedor visando   negocia o para redu o de pre os e sua adequa o ao praticado pelo mercado;

4.3.2 Frustrada a negocia o, o fornecedor ser  liberado do compromisso assumido;

4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negocia o.

4.4 Quando o pre o de mercado tornar-se superior aos pre os registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, n o puder cumprir o compromisso, o  rg o gerenciador poder :

4.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplica o da penalidade, quando confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, sendo que o requerimento dever  ocorrer em 10 dias antes do pedido de fornecimento sob pena do fornecedor ter que cumprir o contratado.

4.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negocia o.

4.5 N o havendo  xito nas negocia es, o  rg o gerenciador dever  proceder   revoga o da Ata de Registro de Pre os, adotando as medidas cab veis para obten o da contrata o mais vantajosa.

4.6 Havendo qualquer altera o, o  rg o gerenciador encaminhar  c pia atualizada da Ata de Registro de Pre os aos  rg os participantes, se houver.



5 CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1 Os materiais deverão ser entregues em até 05 (dias) contados a partir do recebimento de Ordem de Entrega. Inpreterivelmente em dias úteis e no horário de funcionamento da prefeitura ou seja de 7:00 às 16:30 horas.

6.1.2 O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos.



8 CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado de forma parcelada, mensal, de acordo com a entrega, após a assinatura do respectivo contrato e mediante a emissão e apresentação da correspondente Nota Fiscal, no Setor da Tesouraria da Contratante, o qual realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota.

8.2 – Juntamente com a emissão de cada fatura, a Contratada deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

8.3 – Não incidirá aumento do contrato original, sobre o valor contratado.

8.4 - O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, com Nota Fiscal Eletrônica através de crédito em conta corrente da Contratada.

8.5 - Se o produto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

8.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

9 CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo setor de Compras, bem como os secretários com as devidas secretarias, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração ensejará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

10.2 – Ficam, ainda, estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor do contrato, por ocorrência;

b) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço, com a conseqüente rescisão contratual;

c) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de a adjudicatária injustificadamente, desistir do mesmo, der causar a sua rescisão ou aos demais casos de inadimplemento contratual.

10.3 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Senador Firmino, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

10.4 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa;



10.5 - O atraso injustificado ou a não execução do contrato na data convencionada, importará em notificação extrajudicial pelo Contratante;

10.6 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o Contratado da plena execução dos serviços contratados.

10.7 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

10.8 - Além das penalidades pecuniárias previstas neste edital, a contratada estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.

10.9 - A licitante, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:
a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) comportamento inidôneo;
f) cometimento de fraude fiscal;
g) fraudar a execução do Contrato;
h) falhar na execução do Contrato.

10.10 - Na aplicação das penalidades, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

11.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2018 e a proposta da empresa.

11.4 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Senador Firmino-MG, com exclusão de qualquer outro.

Senador Firmino, 04 de maio de 2018.


Antonio Donizeti Durso
Prefeito Municipal
Contratante


MÁRIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649
Maria Aparecida Rosa da Silva Santos
Contratada

Testemunhas:


Lais da Silva Mendes
CPF: 121.417.846-46


Tatiane da Silva Custodio Miranda
CPF: 079.278.256-90